Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Divisão de Licitações de Obras

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**: A presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, uma vez que compreende a execução de intervenções destinadas à implantação e melhoria da infraestrutura viária da **Estrada do Rio Preto, no Município de Marabá/PA**, envolvendo pavimentação em concreto armado e pavimento flexível – CBUQ, drenagem pluvial, terraplenagem e demais serviços complementares. As intervenções promovem alteração substancial das características físicas da infraestrutura existente, mediante execução de sistema de pavimentação e drenagem, enquadrando-se no conceito de **obra previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( ) COMUM / (X) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa:** O objeto caracteriza-se como **serviço especial de engenharia**, considerando que apresenta características específicas e complexidade técnica que demandam conhecimentos especializados, soluções técnicas diferenciadas e métodos executivos próprios, não se enquadrando integralmente em padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente padronizados como usuais de mercado.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de

2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente d o **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, para **serviços e obras de infraestrutura de transportes**, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais **obras e serviços de engenharia**;

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

( ) Fontes admitidas conforme Art. 23, § 3º, da lei 14.133, de 2021, desde que não envolvam recursos da União, podendo ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. Ex. SEDOP- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

Foi/foram juntadas a(s) planilha(s):

(X) Sintética(s); e a(s)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

( ) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (X) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio: Optou-se por adotar o 1° quartil, pois trata-se de serviços em zona urbana em que os custos com transporte serão reduzidos.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

Em relação ao cronograma físico-financeiro, a **Administração Local da Obra** encontra-se devidamente prevista como custo direto e item específico da planilha orçamentária, correspondente ao **Item 3 – Administração Local da Obra**, Subitem **3.1 – Administração Local da Obra/Serviço**, no valor total de **R$ 2.827.682,86**.

Conforme o cronograma físico-financeiro elaborado para a contratação, o referido custo encontra-se distribuído ao longo dos **12 meses previstos para execução da obra**, em parcelas mensais de aproximadamente **R$ 235.640,24**.

Considerando as orientações aplicáveis à medição da Administração Local, sua remuneração deverá guardar correspondência com a efetiva execução da obra e com os critérios estabelecidos nos documentos que integram a contratação, evitando-se pagamentos antecipados ou incompatíveis com o desenvolvimento do objeto.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X)

NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**: Não será adotado BDI reduzido específico sobre os custos dos materiais e equipamentos, considerando a estrutura do orçamento de referência da presente contratação e a forma como os serviços e respectivos insumos encontram-se contemplados nas composições de custos da obra. Os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários encontram-se vinculados às respectivas composições dos serviços que integram a planilha orçamentária, não tendo sido identificada, na estrutura orçamentária adotada, situação de fornecimento relevante de materiais ou equipamentos de natureza específica e destacada que justifique a aplicação de BDI diferenciado. Ressalta-se que os insumos asfálticos possuem metodologia própria de formação de preços no orçamento de referência, conforme demonstrado nas respectivas composições, não sendo aplicado BDI específico sobre esses insumos. Dessa forma, mantém-se a metodologia estabelecida no orçamento de referência, não sendo adotado **BDI reduzido específico para materiais e equipamentos** na presente contratação.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços

propostos pelos licitantes. Não se aplica, considerando a adoção do regime de empreitada por preço unitário.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte **justificativa** técnica:

JUSTIFICATIVA: A exigência para que a empresa licitante seja registrada na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica é uma segurança e garantia à Administração Pública de que a empresa que executará o contrato possui conhecimento técnico na execução da obra. Tal exigência está prevista no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, de acordo com a lei 5.194/66, todas as empresas que prestam serviços de execução de projetos e obras precisam do registro dos conselhos regionais, bem como, o seu profissional técnico responsável.

Os serviços de maior relevância técnica - financeira serão classificados em MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL (aqueles que constituem o escopo da licitação, representado o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais como "extensão total pavimentada" e "comprimento de OAE e vão livre mínimo") e MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA (aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto, e sejam tecnicamente pertinentes, limitados a, no máximo, 8 (oito) itens).

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE - MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico - operacional da licitante - maior relevância global quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE - MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL através de atestado(s) em nome da empresa licitante, devidamente identificada, comprovando ter executado obras ou serviços de caraterísticas técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Na licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E PAVIMENTO FLEXÍVEL – CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, a exigência de atestados de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Relevância e Valor: Conforme o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de habilitação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância ou com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Diferentemente da Lei nº 8.666/1993, a nova legislação não exige que essas parcelas atendam simultaneamente aos critérios de relevância e valor, conferindo à Administração flexibilidade para avaliar a proporcionalidade das exigências em função da complexidade do objeto.

A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter, ou similar e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante e por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância global do significativo do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNIDADE	EXTENSÃO TOTAL DO OBJETO	EXTENSÃO A SER COMPROVADA
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES ÀS DO PROJETO	KM	10,00 km	5,00 km
2	EXECUÇÃO DE CAMADA EM CBUQ EM VIAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES ÀS DO PROJETO	KM	10,00 km	5,00 km
3	EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM VIAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES ÀS DO PROJETO (1500 MM)	M	415,00 m	207,00 m

Na comprovação da qualificação técnica - operacional é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados;

Os atestados mencionados no item anterior, para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações;

a) Descrição das características das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

b) Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total.

c) Quantidade Executada

d) Período de Execução

e) Local da Execução

f) Nome e Natureza do Contratante

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico - operacional de maior relevância para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica: Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação. A previsão decorre do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE - MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA

A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter ou similar e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de

acordo com as tabelas adiante, elaboradas conforme o disposto na IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022, por meio de "Atestado" e/ou "Certidão" e/ou "Declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1	PAVIMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA FCK 30,0 MPA E fctM,k DE 5 MPA , ACABAMENTO COM RÉGUA VIBRATÓRIA E AGENTE DE CURA - BRITA COMERCIAL	M3	17.200,00	8.600,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA. AF_11/2019	M3	4.300,00	2.150,00
3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO / AREIA (90% - 10%) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM COM ESTABILIZADORA DE SOLO	M3	25.000,00	12.500,00
4	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 300 kN/m - fornecimento e instalação	m²	43.000,00	21.500,00

CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL

Na presente licitação:

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico - profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados: Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) Urbanista

JUSTIFICATIVA: Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) Urbanista, equivalente ao objeto da licitação;

Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto desta licitação, sendo considerados, os seguintes itens de relevância técnica do profissional de Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) Urbanista que tenha executado pelo menos 01 (uma) unidade dos itens de maior relevância descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNIDADE

1	PAVIMENTO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA FCK 30,0 MPA E fctM,k DE 5 MPA , ACABAMENTO COM RÉGUA VIBRATÓRIA E AGENTE DE CURA - BRITA COMERCIAL	M3
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA. AF_11/2019	M3
3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO / AREIA (90% - 10%) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM COM ESTABILIZADORA DE SOLO	M3
4	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 300 kN/m - fornecimento e instalação	m²

Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

a) a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou

b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vinculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou

c) Via de apresentação de cópias autentica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou

d) Responsável técnico constando na Certidão do CREA/CAU da empresa e vice-versa. (Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a) Urbanista)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA - A ausência da comprovação de vínculo exigida poderá ser substituída, desde que seja apresentado declaração acompanhada de termo de ANUÊNCIA pelo(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.

a) No ato da contratação a empresa deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o responsável técnico declarado para contratação futura, consta no quadro de profissionais da empresa, sob pena de preclusão do direito a contratação.

Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte **JUSTIFICATIVA**: A apresentação de acervo técnico do profissional das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

JUSTIFICATIVA: A vistoria será facultativa, podendo o licitante substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto,

responsabilizando-se pelas informações necessárias à elaboração de sua proposta.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

JUSTIFICATIVA: É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja da parcela principal do objeto e desde que respeitados os requisitos de qualificação técnica.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo demonstrar a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado. Portanto baliza a capacidade da licitante de realização do serviços antes da efetiva medição na qual será reconhecido e posteriormente pago os serviços e entregas realizadas.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

JUSTIFICATIVA: Será **permitida a participação de empresas em consórcio**, considerando as características e a dimensão do objeto, que envolve a execução integrada de serviços de pavimentação em concreto armado, pavimento flexível – CBUQ, drenagem pluvial, terraplenagem e demais serviços complementares na Estrada do Rio Preto. A admissão de consórcios mostra-se adequada por possibilitar a **reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre empresas**, favorecendo a participação de potenciais interessados aptos à execução integral do objeto e contribuindo para a **ampliação da competitividade**, sem prejuízo das exigências de habilitação e das responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a participação em consórcio será admitida, observadas as condições e os requisitos previstos no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no edital da licitação.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

JUSTIFICATIVA: A participação de cooperativas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de cooperativas, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia

de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 98 da lei 14.133, estipulada em 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato. A garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, de forma a evitar o abandono de obras e serviços de engenharia.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte **justificativa**:

Marabá-PA, 19 de agosto 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Larissa Costa Magalhães Bras
Engenheira Civil
Matricula 58579

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Costa Magalhães Bras**, **Engenheira Civil**, em 31/08/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381853** e o código CRC **A8DDA61D**.